

**DEMOCRACIA EMPRESARIAL: A COOPERATIVA COMO EMPRESA
DEMOCRÁTICA E VETOR DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL
SUSTENTÁVEL**

**BUSINESS DEMOCRACY: THE COOPERATIVE AS A DEMOCRATIC ENTERPRISE
AND VECTOR FOR SUSTAINABLE REGIONAL DEVELOPMENT**

**Emerson Ademir Borges de Oliveira¹
Marcelo Wordell Gubert²**

Data de submissão: 03/09/2019

Data de aceite: 17/02/2025

Resumo: O presente artigo analisa a cooperativa como modelo de poliarquia empresarial, apta a propiciar desenvolvimento regional, tendo por base a aplicação da Teoria da Democracia de Robert Dahl e a Teoria dos Polos de Desenvolvimento de François Perroux. De início, a pesquisa aborda a democracia por meio da visão da poliarquia de Robert Dahl. Em continuidade, passa-se à relação entre empresário e empresa e a função econômica da empresa, dentro da responsabilidade social corporativa. Na sequência, observa-se o sistema cooperado da economia solidária e a sua participação na sustentabilidade. Por fim, discorre sobre o processo de desenvolvimento regional, tendo por base a teoria dos polos de crescimento. A escolha do tema se justifica diante da necessidade de promoção do desenvolvimento de forma sustentável. Nesse sentido, a cooperativa apresenta-se como uma empresa de administração democrática, com resultados satisfatórios na prevenção de condutas danosas ao ambiente, fomentando um desenvolvimento regionalizado, concreto e ético. O objetivo da pesquisa é apresentar uma análise do processo de desenvolvimento regional, com foco nas cooperativas, observando-as como empresas e sua função econômica, as quais podem ser responsáveis pela proteção do meio ambiente. Na abordagem, utilizou-se o método dedutivo, envolvendo, ainda, pesquisa descritiva, explicativa e bibliográfica.

Palavras-chave: Sustentabilidade empresarial. Democracia empresarial. Poliarquia.

Abstract: The aim of this paper is to analyze the cooperative as a model of business polyarchy, which is capable of providing regional development, based on the application of Robert Dahl's Theory of Democracy and the Theory of Development Poles by François Perroux. Initially, the research addresses democracy through Robert Dahl's view of polyarchy. In continuity, there is

¹ Pós-Doutorado em Democracia e Direitos Humanos pela Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra (2016). Doutor (2015) e Mestre (2013) em Direito Constitucional pela Universidade de São Paulo. Professor Titular da Universidade de Marília. Coordenador-Adjunto do Programa de Mestrado e Doutorado da Universidade de Marília. Professor Substituto na Universidade Estadual Paulista (2021-2024). Coordenador Regional da Escola Superior da Advocacia da 15ª Região. Em 2022, passou a constar da lista da AD Scientific Index que congloba os 2 de pesquisadores mais influentes do mundo. Advogado e parecerista. Contato: emerson@unimar.br

² Doutor em Direito pela Universidade de Marília - UNIMAR (2022), Mestre em Direito Processual e Cidadania na Universidade Paranaense - UNIPAR (2010), Especialização *Latu Sensu* pela Escola da Magistratura do Estado do Paraná (2002), Especialização em Docência no Ensino Superior (2016), Especialização em Gestão Pública (2018) e Graduação em Direito pela Universidade Paranaense (2001). Advogado, e Professor das cadeiras de Processo Penal, Direito Penal e Prática de Processo Penal. Experiência na área de Direito, com ênfase em Direito Penal e Processual Penal, Direito Processual Civil e Direito Eleitoral. Contato: marcelo@gubertepaz.com

the relationship between businessman and company and the economic function of the company, within the corporate social responsibility. Following, we observe the cooperative system of the solidarity economy and its participation in sustainability. Finally, it discusses the process of regional development, based on the theory of growth poles. The choice of the theme is justified in view of the need to promote sustainable development. In this sense, the cooperative presents itself as a democratic management company, with satisfactory results in the prevention of environmentally harmful behaviors, promoting a regionalized, concrete and ethical development. The aim of the research is to present an analysis of the regional development process, focusing on cooperatives, observing them as companies and their economic function, which may be responsible for protecting the environment. In the approach, the deductive method was used, also involving descriptive, explanatory and bibliographical research.

Keywords: Corporate Sustainability. Business democracy. Polyarchy.

Sumário: Introdução. A poliarquia de Robert Dahl. Empresa e a Responsabilidade Econômica. Cooperativismo Como Vetor de Sustentabilidade. O Processo de Desenvolvimento Regional – Teoria dos Polos de Crescimento. Considerações Finais. Referências.

Introdução

A deterioração global e a escassez dos recursos naturais causada pela exploração comercial desmedida a partir da Revolução Industrial aponta resultados crescentemente preocupantes.

O desenvolvimento sustentável edificou-se justamente na tentativa de gerar viabilidade entre a exploração da natureza e a continuidade da vida, não apenas humana, por todo o planeta, passando por quebras de paradigmas e mudando conceitos através da ética ambiental.

O associativismo cooperado é tido, nesse diapasão, como sendo um sistema econômico capaz de mitigar a desigualdade social de forma sustentável, garantindo assim um desenvolvimento regional equilibrado.

O capitalismo selvagem e sua restrita visão lucrativa, auferindo maior produção com o menor custo possível e, conseqüentemente, a política adotada para a proteção deste sistema econômico, incentivando o consumo, são diretamente responsáveis pelo *status quo* ambiental.

As novas diretrizes jurídicas e as agendas ambientais internacionais foram capazes de gerar uma nova visão sistemática, elevando a um padrão dantes inexistente a função social da empresa, vale dizer, a responsabilidade em produzir para a sociedade mais do que riquezas, mas a própria capacidade autoregenerativa.

Neste norte, urge o sistema de economia solidária, comumente conhecido como cooperativismo. A principal experiência que a cooperativa pode compartilhar é a união de esforços em busca de um interesse comum dos cooperados.

O sistema cooperado apresenta duas características essenciais para este desenvolvimento: a democracia administrativa e a ascensão de indústria desenvolvimentista sustentável.

Com efeito, a eleição entre os cooperados para os administradores da cooperativa, bem como, a realização de assembleias entre esses cooperados para a tomada das decisões aproximam-se muito da proposta poliárquica de Robert Dahl.

Por sua vez, para Perroux, o desenvolvimento regional pode se dar por meio da constituição de uma indústria motriz a qual, entre outras características, não apresenta concorrência regional.

Como o sistema cooperado se configura pela reunião de diversos interessados na mesma atividade, compondo uma única empresa, elimina a concorrência, criando, justamente, a ideia de indústria motriz.

Daí decorrer o questionamento principal deste estudo: em que medida a administração democrática e a indústria motriz podem conduzir o cooperativismo ao desenvolvimento sustentável, não apenas de si mesmo, mas a estimular o ambiente econômico?

É possível que a conscientização cooperativa se mostre hábil para construir respostas sustentáveis, em decorrência da sua administração democrática e sistema solidário com atuação de todos os atores envolvidos no processo de produção?

Como referencial teórico a apoiar a presente pesquisa, apresentam-se os ensaios de François Perroux sobre a Teoria dos Polos de Crescimento; Leonardo Boff sobre a questão da sustentabilidade; Robert Dahl, acerca da poliarquia; além de Coase e Posner para definições empresariais ancoradas na análise econômica do direito.

Para tanto será utilizado da metodologia dedutiva e pesquisa qualitativa, exploratória e descritiva, com pesquisa bibliográfica.

1. A Poliarquia de Robert Dahl

O saudoso professor de Yale, Robert Dahl, é autor de uma das mais fascinantes teorias sobre os regimes democráticos pós-guerra. Partindo da oposição como aspecto importante de um processo contínuo de democratização, Dahl volta-se mais ao estudo da participação e da

oposição do que da democracia em si. Adverte, todavia, que o processo de democratização e o de desenvolvimento da oposição pública são idênticos (DAHL, s.d., p.25).

Para Dahl (s.d., p.25-26), a democracia é um sistema cuja característica é a responsividade perante seus cidadãos, considerados como politicamente iguais. Não se preocupa, pois, se a democracia em si já existiu, existe ou existirá. Na realidade, melhor considerar-lhe, hipoteticamente, um ideal, ou um “ponto extremo de uma escala, ou estado de coisas delimitador” para “servir de base para avaliar o grau com que vários sistemas se aproximam deste limite teórico”, isto é, os graus de poliarquia.

A base de seu pensamento é o pluralismo, com possibilidade de participação política – *decision maker* – na maior parte dos setores sociais. A poliarquia é um regime onde há consonância, alinhamento, convergência das perspectivas do povo à atuação governamental - responsividade.

Para avaliar a responsividade, os cidadãos devem ter oportunidades de formular suas preferências, expressar tais preferências aos concidadãos e ao governo, individual ou coletivamente, e ter suas preferências consideradas nas condutas governamentais. São essas, pois, as três condições necessárias à democracia, embora não suficientes (DAHL, s.d., p.26).

Para cada uma dessas vertentes, Dahl aponta uma série de necessárias garantias institucionais, em tabela que reproduzimos dada sua importância para esse trabalho:

Para a oportunidade de:	São necessárias as seguintes garantias institucionais:
I. Formular preferências	<ol style="list-style-type: none"> 1. Liberdade de formar e aderir a organizações 2. Liberdade de expressão 3. Direito de voto 4. Direito de líderes políticos disputarem apoio 5. Fontes alternativas de informação
II. Exprimir preferências	<ol style="list-style-type: none"> 1. Liberdade de formar e aderir a organizações 2. Liberdade de expressão 3. Direito de voto 4. Elegibilidade para cargos políticos 5. Direito de líderes políticos disputarem apoio 6. Fontes alternativas de informação 7. Eleições livres e idôneas
III. Ter preferências igualmente consideradas na conduta do governo	<ol style="list-style-type: none"> 1. Liberdade de formar e aderir a organizações 2. Liberdade de expressão

-
3. Direito de voto
 4. Elegibilidade para cargos públicos
 5. Direito de líderes políticos disputarem apoio
 - 5a. Direito de líderes políticos disputarem votos
 6. Fontes alternativas de informação
 7. Eleições livres e idôneas
 8. Instituições para fazer com que as políticas governamentais dependam de eleições e de outras manifestações de preferência (DAHL, s.d., p.27)
-

Os regimes variam enormemente consoante a implementação destas últimas oito garantias institucionais (item III). Em face disso, os regimes são comparados segundo a “amplitude da oposição, da contestação pública ou da competição política permissíveis” (DAHL, s.d., p.28). Esta é uma primeira dimensão.

Todavia, considerando que os regimes variam também em função da proporção populacional habilitada a participar do controle e da oposição ao governo, é necessária uma segunda dimensão, uma nova escala, em que se avaliam os graus de inclusividade. E apenas uma análise que tome por base as duas dimensões é capaz de indicar em que situação se encontra a poliarquia naquele Estado analisado.

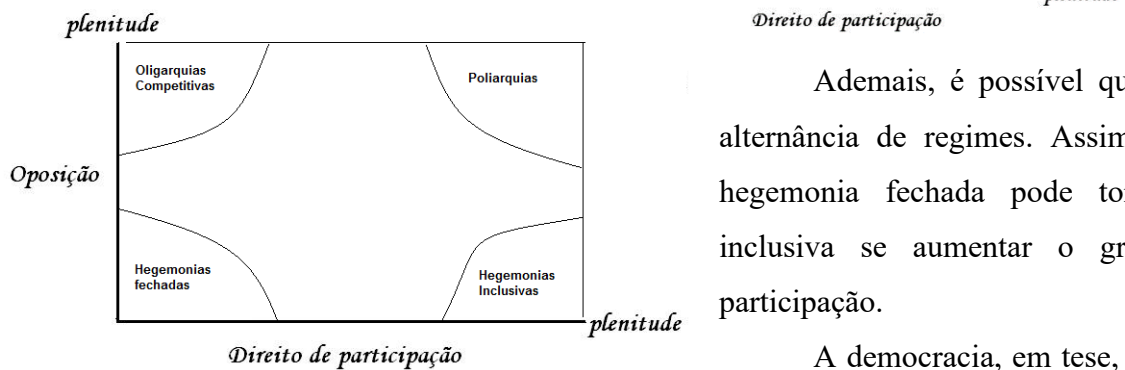
Assim é que, por exemplo, um país com sufrágio universal apresenta bom grau de participação, mas se, ao mesmo tempo, houver repressão quanto à crítica do governo, ter-se-á baixíssimo grau de oposição pública.

Em face disso, a medida da democratização leva em consideração a análise conjunta de duas dimensões: a) Contestação Pública; b) Direito de participar em eleições e cargos públicos. O enquadramento das dimensões a partir do cruzamento tabelar permite a indicação do nível político do Estado. Vejamos esquematicamente:

A partir da análise das duas vertentes, Dahl propõe uma classificação: a) quando se tem baixa contestação pública e baixa inclusividade, chama-se *hegemonia fechada*; b) quando há alta oposição e baixa inclusividade, *oligarquias competitivas*; c) quando há alta inclusividade e

baixa oposição, o que se tem são *hegemonias inclusivas*; d) e quando ambas vertentes são altas, há, enfim, *poliarquias* (DAHL, s.d., p.30).

Assim:



Ademais, é possível que haja alternância de regimes. Assim, uma hegemonia fechada pode tornar-se inclusiva se aumentar o grau de participação.

A democracia, em tese, estaria disposta em sistemas que envolvem ao mesmo tempo alto grau de oposição e alto direito de participação. Mas, como para Robert Dahl há vários sistemas possíveis dentro dessa margem, prefere chamá-los de poliarquias. Se uma hegemonia fechada abre a oposição e a participação, ter-se-á uma situação de democratização (DAHL, s.d., p.30-31).

A partir de então, Dahl passa a estudar três questões essenciais: a) quais condições aumentam ou diminuem as chances de democratização de um regime hegemônico ou próximo a ele; b) que fatores aumentam ou diminuem a contestação pública; c) que fatores aumentam ou diminuem a contestação pública numa poliarquia.

A base de seu pensamento é o pluralismo, com possibilidade de participação política – *decision maker* – na maior parte dos setores sociais. A poliarquia é um regime onde há consonância, alinhamento, convergência das perspectivas do povo à atuação governamental.

Na mesma onda, o professor Canotilho (2007, p.289) lembra que

a democracia é um processo dinâmico inerente a uma sociedade *aberta e activa*, oferecendo aos cidadãos a possibilidade de desenvolvimento integral e de liberdade de participação crítica no processo político em condições de igualdade económica, política e social.

Ainda, para Dahl (s.d., p.50), há sete conjuntos de condições que aumentam significativamente as possibilidades de oposição e participação: sequências históricas, grau de concentração na ordem socioeconômica, nível de desenvolvimento socioeconômico, desigualdades, clivagens subculturais, controle estrangeiro e crenças de ativistas políticos.

A professora Monica Caggiano (2011, p.10) destaca o trabalho de Dahl:

Foi Robert Dahl a apontar a relevância dos fatores **participação política e oposição na configuração democrática**. Ressalta a evidência, aliás, que a mera participação se afigura insuficiente. Esta não conduz necessariamente a um regime democrático, podendo, ao invés, implicar na instalação do **populismo** e não há que ignorar, também, que a mobilização das massas é tática característica do totalitarismo. **Demanda-se, assim, como contraponto, a livre atividade da oposição, porquanto só assim estará assegurada interveniência no cenário decisório às maiorias e às minorias**, estas inexpulsáveis da plataforma política em ambientes democráticos.

Esse jogo de equilíbrios, como ocorrera em tantas outras conceituações, relaciona o conceito de democracia como dependente de outros conceitos. Aqui, a democracia somente pode ser construída a partir do equilíbrio entre oposição e participação. Daí afirmar Dallari (1983, p.38) que a participação política, enquanto direito e dever, é a realidade da “natureza associativa do ser humano”.

O fundamental para este trabalho, no entanto, é justamente o fato de que Dahl comprova a impossibilidade de se ter um único modelo de democracia, eis que as nuances de oposição e participação podem permitir infinitas composições. E, sem pretender, acaba comprovando a impossibilidade de alcance de um nível ideal, não apenas de uma, mas de ambas as vertentes.

As lições de Dahl serão, neste trabalho, direcionadas para a análise perspectiva da direção das cooperativas, conforme será delineado adiante.

2. Empresa e responsabilidade econômica

Há tempos a figura da empresa e o empresário-empendedor estão sob os holofotes das discussões acerca do crescimento da economia.

Por vezes, visto como propulsores de toda a crise existente em decorrência do capitalismo voraz e do consumismo excessivo, fato é que a empresa, e conseqüentemente o empresário, se tornaram responsáveis pela manutenção da sociedade direta ou indiretamente.

Neste viés, diversos estudos têm buscado analisar a figura da empresa e do empresário e sua função dentro de todo o processo social, em especial em decorrência da complexidade dos negócios, o avanço de novas tecnologias e o incremento da produtividade.

Para tanto, oportuno observar as considerações de Leonardo Garcia Barbosa (2014, p. 251):

A razão de abordar a importância econômica do empreendedorismo é que a sociedade precisa dos empresários. A ordem jurídica atual reserva aos empresários a primazia na produção de bens e na prestação de serviços para o atendimento das necessidades

dos consumidores. Além disso, empreender é um poderoso fator de promoção do enriquecimento pessoal e, em nível agregado, do desenvolvimento econômico do país.

Ronald Coase *apud* Barbosa (2014, p. 252) aponta que a natureza da empresa é minimizar os custos de obtenção de informações, de negociação de contratos e de cumprimento de promessas, a fim de se proteger de oscilações do mercado.

Por sua vez, Richard Posner (BARBOSA, 2014, p. 253) aponta, em seus estudos, a definição de empresa para a análise econômica do direito:

A empresa pode ser entendida como um feixe de contratos. Desse modo, a constituição de uma empresa permite a redução dos custos de transação decorrentes da celebração caso a caso de um contrato no mercado para determinar o preço, a quantidade, a qualidade, a data da entrega, o crédito e as garantias.

Desta forma, o empresário opta por organizar a produção por meio de uma empresa se o custo de transação for menor do que a obtenção dos insumos no mercado (BARBOSA, 2014, p. 253).

O aumento da competitividade entre as empresas faz com que os investimentos sejam não apenas em equipamentos, mas também na gestão de todo o processo, de forma a obter diferenciais competitivos (BARBOSA, 2014, p. 254).

A função econômica da empresa, de acordo com parte da doutrina, é reduzir os custos de transação. Nas economias modernas, há dois mecanismos institucionais responsáveis pela produção de bens e serviços: o mercado e a empresa.

Ademais, insta ressaltar que a responsabilidade econômica da empresa é espécie do gênero “responsabilidade social corporativa”, ao lado das responsabilidades legal, ética e filantrópica.

Neste diapasão, Gianna Soares destaca (2004, p.3):

A responsabilidade social corporativa tornou-se um tema recorrente no âmbito das organizações ao longo da última década. Esse movimento se caracteriza fundamentalmente por uma proposta de retomada das questões éticas tanto no âmbito interno das organizações como no seu relacionamento com o público externo, qual seja, consumidores, clientes, fornecedores, Governo e acionistas, os chamados stakeholders.

A empresa deve ser lucrativa. É a base para sustentar faticamente as demais responsabilidades. Ao desconsiderar as questões sociais, os custos operacionais aumentam, além de afetar as vendas, causando um impacto negativo na imagem da marca e na perda de

talento. Nos dias atuais, não é mais vantagem econômica locupletar-se a partir das externalidades negativas.

As condições materiais da sociedade, fundamentalmente as questões vinculadas ao interesse econômico dos homens, são, sem dúvida, um fator de peso na percepção da responsabilidade social da empresa. Não há como as desconsiderar, pois a obtenção do lucro, a principal variável econômica que condensa os interesses econômicos em uma sociedade capitalista, decorre de inúmeros fatores que interagem na dinâmica da empresa. Não implica dizer que o lucro é o único objetivo de uma empresa, porém, é uma das essências que no modo de produção capitalista mantém a empresa viva e competitiva no mercado. Nesse sentido, para obter lucro uma empresa deve demonstrar-se, acima de tudo, eficiente e flexível, interna e externamente. (ALVES, 2003, p. 40)

É natural que a empresa vise o lucro, mas não deve ser estar sua única finalidade, visto que para a formação de seu conceito na sua área de atuação deve ser socialmente responsável. Vale dizer, há nitidamente uma imagem a se edificar a partir do comportamento empresarial.

Definido o conceito de empresa para o presente propósito, resta observar o que se propõe em análise no presente artigo, vale dizer, se a cooperativa preenche os ideais empresariais e democráticos.

3. O cooperativismo como vetor de sustentabilidade

A celeuma acerca da sustentabilidade passa atualmente por inúmeras discussões a fim de se buscar uma exata definição. O conhecido *triple botton line*³ não mais satisfaz a definição de desenvolvimento sustentável.

Leonardo Boff dedicou uma obra para debater a temática (“Sustentabilidade: que é – o que não é”), buscando entendê-la e conceituá-la. O tripé do desenvolvimento sustentável em ambiental, economia e social já passa por novos paradigmas, como o cultural e o ético.

E, com propriedade, afirma que a sociedade que se construiu no decorrer dos anos produziu sérios riscos na esfera ambiental: “nunca antes da história conhecida da civilização humana, corremos os riscos que atualmente ameaçam nosso futuro comum” (BOFF, 2016, p. 14).

Em verdade, a preocupação com preservação dos recursos naturais é recente, data dos anos 70, quando a abundância dos meios passou a ser reconsiderada. Daí a imprescindível diretriz acerca do reposicionamento da sociedade em relação ao seu meio (BOFF, 2016, p. 56):

³ Para ser sustentável o desenvolvimento deve ser economicamente viável, socialmente justo e ambientalmente correto.

[...] a crise é conceitual e não econômica. A relação para com a Terra tem que mudar, e mudarem também as relações sociais para que não sejam demasiadamente desiguais. Somos parte da sociedade e parte de Gaia, e por nossa atuação cuidadosa a tornamos mais consciente e com mais chance de assegurar a própria vitalidade.

Neste diapasão, a ética ambiental vem se edificando como a resposta para a mudança de paradigma no tratamento pelo homem com relação à natureza na busca de um possível desenvolvimento sustentável (ROLSTON III, 2007, p. 557).

A ética ambiental consiste em teoria e prática sobre preocupação apropriada com valores e deveres em relação ao mundo natural. Segundo explicações clássicas, a ética diz respeito a pessoas relacionando-se com pessoas em justiça e amor. A ética ambiental parte de preocupações humanas com uma qualidade ambiental, e alguns pensam que isto molda a ética como um todo.

E é neste sentido que se afirma que os atuais modelos econômicos são os responsáveis pelas mazelas das desigualdades do mundo, constituindo-se de alto impacto ao planeta enquanto grande organismo vivo – Gaia -, eis que não observam o humano como elemento integrante da própria natureza (BOFF, 2016, p.41/43).

Fato é que desde a revolução industrial inglesa, operada entre meados do século XVIII e XIX, a economia redirecionou-se à exploração ilimitada e desregulada dos recursos naturais, base de toda a cadeia produtiva.

E, descrevendo os sistemas econômicos existentes, Leonardo Boff aponta o cooperativismo como possível solução para equilibrar as desigualdades causadas pelo capitalismo desenfreado (BOFF, 2016, p. 60):

[...] a economia solidária, é o que melhor realiza o conceito de sustentabilidade em direta oposição ao sistema mundialmente imperante. Na verdade, ela sempre existiu na humanidade, pois a solidariedade constitui uma das bases que sustentam as sociedades humanas. Mas já na primeira Revolução Industrial na Inglaterra ela surgiu como reação à super exploração capitalista. Apareceu no final do século XVII e inícios dos XIX sob o nome cooperativismo.

O cooperativismo tem como premissa o progresso social por meio da cooperação e do auxílio mútuo, vale dizer, através de instrumentos que se valem do associativismo e da comunhão de esforços, entre sujeitos em mesmo *status*, para alcançar melhores condições para sua própria sobrevivência (SCHNEIDER, 2015, p. 103):

A cooperativa é uma empresa e como tal deve seguir a racionalidade, a estrutura e a disciplina de qualquer empresa, em busca de mais eficiência e economia de recursos,

mas como empresa tem um grande diferencial. O diferencial consiste em que internamente exige a democracia, a participação decisória e de usuário dos associados, em todos os processos produtivos e de prestação de serviços. Por isso, o resultado final é melhor e mais justa e democraticamente distribuído.

Sob o viés econômico, o cooperativismo age como redutor dos custos de produção, na obtenção de melhores condições de prazo e preço, na construção de instalações de uso comum, interferindo no sistema em vigor à procura de alternativas a seus métodos e soluções (SCHNEIDER, 2015, p. 102).

Os empreendimentos econômicos associativos, quando razoavelmente fiéis e coerentes com a natureza de suas organizações e leais aos aspectos que lhes são peculiares, contribuem de forma relevante nos processos de sustentabilidade, motivando os associados a preservarem o seu patrimônio, a sua propriedade, seja industrial, seja rural, seja de serviços, de forma a poder continuar a servir não apenas às necessidades das gerações atuais, mas também das gerações futuras. Isso é especialmente válido para os que atuam na produção rural e industrial familiar. São educados e motivados para não esbanjarem, não destruírem o potencial natural e produtivo do seu patrimônio, em atenção a si próprios e em prol das gerações futuras.

Desta forma, o desenvolvimento sustentável seria viável através do sistema cooperado, supondo a ação ética na intenção de modificar a forma como a economia se relaciona com a natureza, minimizando os riscos produzidos pela atual sociedade.

Em decorrência do processo eletivo livre entre os cooperados para a escolha de seus administradores, aliado ao fato da realização de assembleias entre os cooperados para a decisão dos rumos da cooperativa, observa-se a possibilidade de uma poliarquia empresarial na sua estrutura, de onde emprestamos os conceitos de Robert Dahl.

Em decorrência, passa-se a análise da cooperativa enquanto vetor de desenvolvimento regional sustentável.

4. O processo de desenvolvimento regional: Teoria dos Polos de Crescimento

A partir da recessão financeira de 1929, constataram-se diversas desigualdades no âmbito do desenvolvimento regional, o que motivou a necessidade de organizar políticas de desenvolvimento para buscar reduzir estas desigualdades (DINIZ, 2009, p.228).

Fato é que a constatação de caracterização de determinada região apresenta aspectos próprios, sendo pertinente trazer uma definição do que seja região para, posteriormente, observar as discussões sobre seu desenvolvimento.

Assim, Lima e Simões (2009, p.6) aduzem que “define-se que uma região, como unidade de análise, é representada por um conjunto de pontos do espaço que tenham maior integração entre si do que em relação ao resto do mundo”.

Neste sentido, várias teorias buscam apresentar estruturas capazes de explicar o desenvolvimento regional, sendo que, neste estudo, valemo-nos da Teoria dos Polos de François Perroux, a qual demonstra que o desenvolvimento de determinada região passa por uma indústria chave (motriz), a qual levará todo seu entorno ao crescimento.

François Perroux inicia seus trabalhos na conceituação da Teoria dos Polos de Crescimento em 1955, com a premissa de que o crescimento econômico não é observado em todos os pontos do espaço econômico, mas sim em espaços específicos (JESUS; SPINOLA, 2015, p.939).

Neste sentido, afirma-se que seus principais aspectos estão relacionados às variações da estrutura econômica nacional, que consiste no aparecimento e desaparecimento de indústrias, bem como em taxas de crescimento diferenciadas para as indústrias no decorrer do tempo (LIMA; SIMÕES, 2009, p.8).

A primeira constatação de Perroux é que o processo de crescimento econômico não implica em equilíbrio, como preconizavam os economistas clássicos e neoclássicos. Na realidade, trata-se de um processo desequilibrado por natureza (JESUS; SPINOLA, 2015, p.939).

Para tanto, Perroux aponta três conceitos fundamentais para o desenvolvimento regional.

O primeiro refere-se à indústria motriz, que se apresenta como sendo a indústria com características aptas a aumentar as vendas e as compras de serviços de outras indústrias, de forma indireta, ao aumentar as suas próprias vendas e compras de serviços produtivos (JESUS; SPINOLA, 2015, p.939).

Quando surge uma nova empresa, ou mesmo com o crescimento de uma já existente, são gerados efeitos de propagação na economia por meio de preços, fluxos e antecipações. Assim, para analisar essa modalidade de crescimento, é preciso considerar o papel desempenhado por esta indústria denominada indústria motriz, pelo complexo de indústrias e pelo crescimento dos polos de desenvolvimento (LIMA; SIMÕES, 2009, p.8).

Nesta seara, apontam Jesus e Spinola (2015) que “as indústrias motrizes são indústrias novas que possuem também novas tecnologias, contudo nada impede que as indústrias motrizes sejam de setores maduros, já implantados”.

O segundo conceito fundamental diz respeito ao regime não concorrencial das indústrias que compõem o complexo, elevando a produtividade da indústria pela acumulação de capital superior àquela que resultaria de uma indústria sujeita a um regime maior de concorrência (LIMA; SIMÕES, 2009, p.8).

Por fim, o autor apresenta a concentração territorial do complexo, que consiste no fato de que um complexo concentrado geograficamente apresenta efeitos de intensificação das atividades devido sua proximidade (LIMA; SIMÕES, 2009, p.8).

Assim, afirmam Lima e Simões (2009, p.9):

[...] uma economia nacional apresenta-se como uma combinação de conjuntos relativamente ativos (indústrias motrizes, polos de indústria e de atividades geograficamente concentradas) e de conjuntos relativamente passivos (indústrias movidas, regiões dependentes dos polos geograficamente concentrados). Os primeiros induzem nos segundos fenômenos de crescimento.

É, neste aspecto da Teoria dos Polos de Crescimento de Perroux, que se apresenta a cooperativa enquanto a indústria motriz para o processo de desenvolvimento regional, empregando o Princípio da Solidariedade, com vistas a atingir a sustentabilidade regional.

Oportuno destacar que a cooperativa se enquadra claramente no conceito de indústria motriz, eis que, ao concentrar os cooperados em uma unidade fabril, evita a concorrência entre eles, o que criaria pequenas empresas ao invés de um complexo único e competitivo. Vale dizer, a cooperativa reunir os empresários que, de outra maneira, atuariam de forma individualizada, estabelecendo-se um único núcleo empresarial.

Não se olvide que a atividade cooperada é a união de esforços de pessoas que tem entre si o mesmo interesse na mesma atividade proposta a ser desenvolvida. A união de esforços entre os cooperados, para melhor gerenciar desde a produção até a venda do produto, é a própria expressão significativa da cooperativa.

Pois bem.

É este sistema cooperado que se demonstra democrático, apto a estimular a edificação de uma poliarquia empresarial.

Tal afirmativa decorre do fato de que os administradores são eleitos entre os cooperados para administrar durante determinado lapso temporal, sendo que a disputa é livre entre os cooperados que tenham interesse. Ademais, por meio das assembleias dos cooperados também se faz ouvir a voz dos seus membros com relação aos atos administrativos da cooperativa.

Noutras palavras, ao estimular o desenvolvimento dos graus de oposição e participação, o sistema cooperativo reinventa a sua própria gestão. A participação já é inerente ao sistema

cooperativo, dada a conjunção de esforços para fortalecimento em torno de um núcleo empresarial. A oposição, por óbvio, deve ser vista sob o pálio da opinião divergente em relação àquele que temporariamente a gerencia. Quanto maiores os permissivos acima dispostos, maior o grau poliárquico da cooperativa.

Na mesma linha de Dahl, a cooperativa de alto grau poliárquico será aquela que permitir aos cooperados formular suas preferências – expressando-se, votando, abdicando etc -, exprimir suas preferências – alistando-se, elegendo-se, votando, angariando apoio etc – e, por fim, ter suas preferências consideradas pela direção da cooperativa – criticando, aderindo, candidatando-se, disputando etc.

Aliás, é pressuposto para um sadio desenvolvimento democrático que os cooperados não apenas sejam formalmente inseridos, unindo forças para o desenvolvimento econômico, mas sem efetiva participação. É essencial que de fato estejam insertos nas atividades cooperadas e possibilitados de efetuar as condutas opositivas nos casos em que houver discordância quanto aos rumos construídos por sua gestão.

No mais, e não menos importante, o sistema cooperado se apresenta também como possível responsável na efetivação da busca pela sustentabilidade.

Isto porque o sistema da cooperativa, a economia solidária, tem como fundamento o auxílio mútuo entre os cooperados na busca de seus interesses, em geral muito próximos. A comunhão de esforços do associativismo é a chave do sucesso desta modalidade de empresa.

Logo não só a função econômica da empresa em reduzir custos e maximizar os ganhos está presente na cooperativa como também a responsabilidade social na proteção do meio ambiente. Cumpre lembrar que os associados são originários da sociedade com que a cooperativa estabelece relações, de forma que a conduta desrespeitosa e desonesta da cooperativa é um mal contra si própria. É a absoluta desconsideração por seus próprios cooperados, o que não soa razoável em um local onde se estabeleceu um regime poliárquico de administração.

Neste ponto, o desvirtuamento de suas finalidades e de sua função social, atentando contra o próprio meio em que está inserida, será rapidamente corrigido pela força opositiva e participativa de seus próprios membros.

Conclusão

A persecução da sustentabilidade é uma máxima do ambiente fático-jurídico contemporâneo. Desde as Constituições até as regulamentações, a consecução da função social da propriedade, a incluir o núcleo empresarial, é um objetivo a ser constantemente perseguido.

Nas cooperativas, dada a sua natureza formativa, esta visão torna-se mais clara, tendo em vista que as externalidades negativas eventualmente lançadas atingirão a própria comunidade de onde provém os seus membros.

As cooperativas ainda se apresentam como instrumentos extremamente hábeis para o desenvolvimento regional, em especial ao gerar o modelo de indústria motriz, conforme a Teoria dos Polos de Crescimento de Perroux. No conceito de indústria motriz, o desenvolvimento será ainda mais hábil quanto menor a concorrência de outras empresas no mesmo seguimento de mercado. A proposta de uma cooperativa, em geral, demonstra a união de esforços que atua nesse sentido.

Ao depois, às cooperativas empresta-se, com as devidas adaptações, o conceito de democracia poliárquica de Robert Dahl no tocante à sua administração. Isto é, quanto maior o grau de oposição e de participação, maior o nível de poliarquia. As cooperativas são ambientes naturalmente democráticos que aceitam essa dupla influência. De um lado, é um ambiente naturalmente participativo, eis que formado a partir da união comum de esforços, e que deve assim se manter durante a sua vida econômica. De outro, a oposição permitirá que a gestão democrática esteja sempre sujeita ao pluralismo e às críticas, com o objetivo de engrandecer ainda mais o ambiente conjunto.

O desenvolvimento da solidariedade inerente ao modelo cooperativo é essencial para uma maior dedicação ao núcleo sustentável. De posse deste ambiente poliárquico, formado a partir da junção comunitária, e enquanto indústria motriz, nada parece mais reflexivo do que a ascensão de um modelo amplamente preocupado com a sustentabilidade empresarial.

Noutras palavras, tendo em vista a natureza associativa da cooperativa, resplandecendo no ambiente de uma comunidade, com o intuito de propiciar aos seus membros um maior sucesso empresarial, é evidente que a sua função deixa de ser apenas econômica. Já o será socialmente desejável, eis que traz desenvolvimento indireto ao seu ambiente. Ademais, quanto a outras questões, como as ambientais, soaria até mesmo contraditório que a comunidade preocupasse com esforços meramente econômicos, carregando para si própria os efeitos das externalidades negativas. Há na cooperativa um maior comprometimento empresarial e social.

Referências

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE BANCOS INTERNACIONAIS. *Funções de Compliance*. Disponível: <http://www.abbi.com.br/download/funcaoodecompliance_09.pdf>. Acesso em 12 de março de 2019

ALVES, Elvisney Aparecido. Dimensões da responsabilidade social da empresa: uma abordagem desenvolvida a partir da visão de Bowen. *Revista Adm.*, São Paulo, v.38, n.1, jan./fev./mar. 2003, p.37-45.

BARBOSA, Leonardo Garcia. Conceito e função econômica da empresa. *Revista de Informação Legislativa*, ano 51, n. 202, abr./jun. 2014, p.251-277.

BOFF, Leonardo. *Sustentabilidade: O Que É – O Que Não É*. 4.ed. Petrópolis: Vozes, 2016.

CAGGIANO, Monica Herman Salem. *Democracia x constitucionalismo: um navio à deriva?* Cadernos de Pós-Graduação em Direito: estudos e documentos de trabalho, v.1, 2011, p-5-23.

CANOTILHO, José Joaquim Gomes. *Direito constitucional e Teoria da Constituição*. 7.ed. Coimbra: Almedina, 2007.

COIMBRA, Marcelo de Aguiar; BINDER, Vanessa Alessi Manzi (Coord.). *Manual de Compliance: preservando a boa governança e a integridade das organizações*. São Paulo: Atlas, 2010.

DAHL, Robert A. *Poliarquia: participação e oposição*. São Paulo: Edusp, s.d.

DALLARI, Dalmo de Abreu. *O que é participação política*. São Paulo: Brasiliense, 1983.

DINIZ, Clélio Campolina. Celso Furtado e o Desenvolvimento Regional. *Nova Economia*, vol. 19, n 2, 2009, p.227-249.

JESUS, Josias Alves de. SPINOLA, Noelio Dantaslé. Seis décadas da teoria dos polos de crescimento: Revisitando Perroux. *Revista de Desenvolvimento Econômico*, ano XVII, n. 2, dez. 2015, p.935-952.

LIMA, Ana Carolina da Cruz. SIMÕES, Rodrigo Ferreira. Teorias do Desenvolvimento Regional e suas Implicações de Política Econômica no Pós-Guerra: O Caso do Brasil. Belo Horizonte: UFMG/Cedeplar, 2009.

MONTEIRO Vítor A Poliarquia de Robert A. Dahl na estrutura Constitucional Brasileira. *Revista da AJURIS*, v. 40, n. 129, 2013, p.279-296.

ROLSTON III, Holmes. Ética Ambiental. In: BUNNIN, Nicholas; TSUI-JAMES, E. P. (Org.). *Compêndio de Filosofia*. 2.ed. São Paulo: Loyola, 2007. p. 557-571.

SARAIVA, Renata Machado. *Criminal Compliance como Instrumento de Tutela Ambiental: A Propósito da Responsabilidade Penal de Empresas*. São Paulo: LiberArs, 2018.

SCHNEIDER, José Odelso. Cooperativismo e desenvolvimento sustentável. *Otra Economía*, v. 9, n 16, ene./jun. 2015, p.94-104.

SOARES Gianna Maria de Paula. Responsabilidade social corporativa: por uma boa causa!?
RAE Eletrônica, v. 3, n. 2, jul./dez. 2004, p.2-15.